

LEI N. 6.795/2017

(Autoriza desafetação e permuta de imóveis)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e desafetar 290,00 m² do imóvel denominado de Área Pública Municipal 08 (A.P.M.-08), Área Verde, localizado na Avenida 1ª circular no Loteamento Residencial Reserva do Parque, com área total de 9.103,26 m² (nove mil, cento e três metros quadrados e vinte e seis centésimos de metros quadrados), inscrita no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o a matrícula M.82.597, alterando sua destinação de bem de domínio público para bens dominicais ou de patrimônio disponível.

§1º - O imóvel a ser desafetado e permutado obteve avaliação de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

§ 2º – O remanescente do imóvel descrito no *caput* deste artigo continua inserido em sua categoria original de bem de domínio público.

Art. 2º - Efetivada a autorização descrita no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área desafetada com o lote 03, da quadra 37, da Avenida 2ª Circular, com área total de 292,95 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e cinco centésimos de metros quadrados), inscrito no CRI sob a matrícula 66.468, localizado no Loteamento Residencial Reserva do Parque, de propriedade da empresa **RIO VERDE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.750.523/0001-62.

§ 1º – O valor do imóvel a ser permutado e retratado no *caput* deste artigo é de R\$ 69.599,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais).

§ 2º - Ambos os imóveis a serem permutados foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário